



PROPOSTA PESQUISA DE BANCA



 (31) 98021-5992

 @juridico.dc

 dcpreparatorio@gmail.com



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
97º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA — 2026

PESQUISA DE BANCA

Membros Titulares da Comissão de Concurso

(Aviso nº 368/2026 – PGJ-Concurso, de 4/5/2026)

São Paulo
Julho de 2026

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
APRESENTAÇÃO E NOTA METODOLÓGICA	1
Composição da Comissão (membros titulares com matérias de arguição)	1
1. ANTONIO CARLOS DA PONTE	1
1.1. Perfil e qualificação	1
1.2. Fotografia	1
1.3. Produção acadêmica (obras, artigos e links de download)	1
1.4. Notícias relevantes	1
1.5. Linhas de pensamento e de atuação	1
1.6. Sugestão de cinco temas com probabilidade de cobrança em prova discursiva	1
2. CARLA MARIA ALTAVISTA MAPELLI	1
2.1. Perfil e qualificação	1
2.2. Fotografia	1
2.3. Produção acadêmica (obras, artigos e links de download)	1
2.4. Notícias relevantes	1
2.5. Linhas de pensamento e de atuação	1
2.6. Sugestão de cinco temas com probabilidade de cobrança em prova discursiva	1
3. JOSÉ AVELINO GROTA DE SOUZA	1
3.1. Perfil e qualificação	1
3.2. Fotografia	1
3.3. Produção acadêmica (obras, artigos e links de download)	1
3.4. Notícias relevantes	1
3.5. Linhas de pensamento e de atuação	1
3.6. Sugestão de cinco temas com probabilidade de cobrança em prova discursiva	1
4. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PEREIRA LEONEL	1

4.1. Perfil e qualificação	1
4.2. Fotografia	1
4.3. Produção acadêmica (obras, artigos e links de download)	1
4.4. Notícias relevantes	1
4.5. Linhas de pensamento e de atuação	1
4.6. Sugestão de cinco temas com probabilidade de cobrança em prova discursiva	1
5. DES. FERNÃO BORBA FRANCO	1
5.1. Perfil e qualificação	1
5.2. Fotografia	1
5.3. Produção acadêmica (obras, artigos e links de download)	1
5.4. Notícias relevantes	1
5.5. Linhas de pensamento e de atuação	1
5.6. Sugestão de cinco temas com probabilidade de cobrança em prova discursiva	1
6. CARLOS ALBERTO FERRIANI	1
6.1. Perfil e qualificação	1
6.2. Fotografia	1
6.3. Produção acadêmica (obras, artigos e links de download)	1
6.4. Notícias relevantes	1
6.5. Linhas de pensamento e de atuação	1
6.6. Sugestão de cinco temas com probabilidade de cobrança em prova discursiva	1
CONSIDERAÇÕES FINAIS	1

APRESENTAÇÃO E NOTA METODOLÓGICA

A presente pesquisa de banca é relativa aos seis membros titulares com matérias de arguição da Comissão do 97º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, constituída nos termos do Aviso nº 368/2026 – PGJ-Concurso, de 4 de maio de 2026, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça. Conforme noticiado pelos canais institucionais, o certame oferta 55 vagas, com edital publicado no DOE de 21/01/2026, prova preambular em 26/07/2026 e prova escrita designada para 13/09/2026.

Para cada examinador, o dossiê reunimos: (i) perfil e qualificação profissional e acadêmica; (ii) produção acadêmica, com destaque, entre colchetes, para as obras com download gratuito disponível; (iii) notícias relevantes; (iv) linhas de pensamento e de atuação; e (v) sugestão de cinco temas com probabilidade de cobrança na prova discursiva, cada qual acompanhado de justificativa vinculada ao perfil do examinador.

Advertência metodológica: todas as informações provêm de fontes abertas (sítios institucionais do MPSP, TJSP, APMP, Diário Oficial, repositórios acadêmicos e imprensa especializada), indicadas por hiperlinks ao longo do texto. O que não pôde ser confirmado documentalmente está expressamente assinalado como "não localizado" ou "não confirmado". As sugestões de temas constituem exercício fundamentado de prognóstico, e não informação privilegiada; recomenda-se que a preparação continue pautada pelo edital.

Composição da Comissão (membros titulares com matérias de arguição)

Examinador(a)	Origem / cargo	Matérias de arguição
Dr. Antonio Carlos da Ponte	Procurador de Justiça (MPSP) — Secretário	Direito Penal e Direito Eleitoral
Dra. Carla Maria Altavista Mapelli	Procuradora de Justiça (MPSP)	Direito da Infância e Juventude e Direito Processual Penal
Dr. José Avelino Grota de Souza	Procurador de Justiça (MPSP)	Direito Constitucional e Direitos Humanos
Dra. Maria de Fátima Rodrigues Pereira Leonel	Procuradora de Justiça (MPSP)	Tutela de Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Dr. Des. Fernão Borba Franco	Desembargador — representante do TJSP	Direito Administrativo e Direito Processual Civil

Examinador(a)	Origem / cargo	Matérias de arguição
Dr. Carlos Alberto Ferriani	Advogado — representante da OAB/SP	Direito Civil e Direito Comercial e Empresarial

Suplentes (não abrangidos por este dossiê): Dr. Gilberto Nonaka, Dr. Hidejalma Muccio e Dr. Valdir Vieira Rezende (Procuradores de Justiça); Dr. Des. Carlos Otávio Bandeira Lins (TJSP); Dra. Rita de Cássia Curvo Leite (OAB/SP).

1. ANTONIO CARLOS DA PONTE



Cargo/origem: Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo — Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais. Secretário da Comissão de Concurso.

Matérias de arguição: Direito Penal e Direito Eleitoral

1.1. Perfil e qualificação

Ingressou no Ministério Público do Estado de São Paulo em junho de 1988. É Mestre (1998) e Doutor (2001) em Direito Processual Penal e Livre-Docente em Direito Penal (2008), todos os títulos obtidos na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo — PUC-SP, com tese de livre-docência dedicada aos fundamentos constitucionais dos crimes eleitorais e ao combate à corrupção eleitoral. É o examinador de maior densidade acadêmica da Comissão.

Na carreira ministerial, foi Secretário do Conselho Superior do Ministério Público (biênio 2010/2011), membro do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (2012), Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Institucionais (2012) e de Relacionamento Externo e Gestão (2015), e Diretor da Escola Superior do Ministério Público — ESMP por

dois biênios (2016/2017 e 2018/2019, reconduzido por unanimidade). Cedido ao Poder Executivo, exerceu o cargo de Secretário-Adjunto da Segurança Pública do Estado de São Paulo (2012–2014).

Na docência, é Professor Associado da Faculdade de Direito da PUC-SP (graduação e pós-graduação *stricto sensu*), Coordenador do Curso de Especialização em Direito Penal e Processual Penal do COGEAE/PUC-SP, foi Vice-Diretor da Faculdade de Direito e Chefe do Departamento de Direito Penal, Processual Penal e Medicina Legal, além de docente da Escola Nacional do Ministério Público — ENAMP. Recebeu o Prêmio "Melhor Arrazoador Forense" (APMP, 1995) e o Prêmio Nacional de Direitos Humanos (Presidência da República, 2001), este pela atuação, como Promotor de Justiça, no caso do "Massacre do 42º Distrito Policial".

Foi por duas vezes candidato a Procurador-Geral de Justiça: em 2020, foi o mais votado da classe (1.020 votos), tendo o Governador nomeado o segundo colocado; em 2024, integrou a lista tríplice em segundo lugar (987 votos). **Currículo Lattes:** <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4751012A2> (indicado na página oficial da PUC-SP).

1.2. Produção acadêmica (obras, artigos e links de download)

- **FALSO TESTEMUNHO NO PROCESSO.** São Paulo: Atlas, 2000, 130 p. (origem: dissertação de mestrado, PUC-SP). Trata do crime de falso testemunho, de sua repercussão processual, do procedimento do júri e dos juizados especiais criminais. Sem versão digital aberta localizada. Registro bibliográfico: [LexML](#).
- **INIMPUTABILIDADE E PROCESSO PENAL.** 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2001/2002; 2ª ed. São Paulo: Quartier Latin, 2007; 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012, 199 p. (origem: tese de doutorado, PUC-SP). Obra de referência sobre a posição processual do inimputável e a medida de segurança. Sem PDF aberto; aquisição: [Amazon \(3ª ed.\)](#).
- **CRIMES ELEITORAIS.** 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008; 2ª ed. 2016, 231 p. (origem: tese de livre-docência, PUC-SP). Obra central para a prova: estudo dos princípios constitucionais e dos crimes eleitorais, com direito comparado (França, Alemanha, Portugal, Espanha, Canadá e Argentina) e capítulo específico sobre

corrupção eleitoral e processo penal eleitoral. Sem PDF aberto; aquisição: [Amazon \(2ª ed.\)](#).

- **ARTIGO** — "Algumas considerações sobre o Ministério Público no direito estrangeiro" (em coautoria com Pedro Henrique Demercian), Revista Jurídica da ESMP-SP, v. 10, 2016, p. 15-40. [**DOWNLOAD GRATUITO DISPONÍVEL:** [PDF — Revista da ESMP](#)].
- **DISCURSO** — homenagem a Hugo Nigro Mazzilli, como Diretor da ESMP (2016). [**DOWNLOAD GRATUITO DISPONÍVEL:** [PDF](#)].
- Página de autor no Consultor Jurídico: <https://conjur.com.br/busca/?q=Antonio+Carlos+da+ponte>
- *Observação: as teses de mestrado, doutorado e livre-docência não constam dos repositórios digitais abertos (são anteriores à digitalização do acervo TEDE/Sapientia da PUC-SP); seu conteúdo foi integralmente publicado nos três livros acima.*

1.4. Notícias relevantes

- 01/04/2020 — Em entrevista ao Consultor Jurídico, como candidato a PGJ, defendeu estrutura de tipo "agência" contra o crime organizado, promotorias regionais especializadas (organizações criminosas, lavagem de dinheiro e corrupção) e a reestruturação da área eleitoral do MPSP ([ConJur](#)).
- 04-05/04/2020 — Foi o mais votado na eleição interna para Procurador-Geral de Justiça (1.020 votos), mas o Governador nomeou o segundo colocado, Mário Sarrubbo ([APMP](#); [ConJur](#)).
- 05/02/2024 — Em entrevista ao Metrôpoles, como candidato a PGJ, afirmou que o MPSP estava "muito tímido" em inquéritos contra autoridades com foro, defendeu prioridade ao combate ao crime organizado (PCC) e citou o modelo colombiano de promotores "sem rosto" ([Metrôpoles](#)).
- 13/04/2024 — Integrou a lista tríplice para PGJ em 2º lugar (987 votos), na eleição com participação recorde de 99,2% da classe ([MPSP](#)).

- 04-09/04/2026 — Indicado membro titular da banca do 97º Concurso, assumiu Direito Penal e Direito Eleitoral e a secretaria da Comissão ([APMP](#)).

1.5. Linhas de pensamento e de atuação

- Leitura dos crimes eleitorais a partir de **mandados constitucionais de criminalização**: o bem jurídico tutelado é a lisura, a legitimidade e a normalidade do pleito, como projeção da defesa da própria democracia.
- Na corrupção eleitoral (art. 299 do Código Eleitoral), critica a equiparação punitiva entre o eleitor que vende o voto "em momento de desespero" e aquele que "friamente" compra votos; sustenta, de lege ferenda, a punição apenas da modalidade ativa, e classifica a corrupção passiva como crime próprio do eleitor, admitindo coautoria e participação (art. 30 do CP).
- Método comparatista: costuma examinar os institutos à luz do direito estrangeiro (obras sobre crimes eleitorais e sobre o Ministério Público no direito comparado).
- Tratamento garantista do inimputável no processo penal (incidente de insanidade, curador, medida de segurança, júri e juizados).
- Política criminal de enfrentamento da macrocriminalidade: crime organizado, lavagem de capitais e corrupção, com defesa de estruturas especializadas e proteção dos agentes.

1.6. Sugestão de cinco temas com probabilidade de cobrança em prova discursiva

Tema 1. Mandados constitucionais de criminalização e o bem jurídico penal nos crimes eleitorais

Justificativa: Núcleo da tese de livre-docência do examinador: a tutela penal da democracia e da lisura do pleito como imposição constitucional.

Tema 2. Corrupção eleitoral (art. 299 do Código Eleitoral) e sua distinção da captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei nº 9.504/97)

Justificativa: Tema central do livro Crimes Eleitorais, no qual o examinador tem posição autoral expressa (crítica à punição do eleitor; corrupção passiva como crime próprio; concurso de pessoas).

Tema 3. Inimputabilidade e semi-imputabilidade: critério biopsicológico, absolvição imprópria e medida de segurança (natureza, limites temporais e execução)

Justificativa: Objeto da tese de doutorado e de livro com três edições; abrange o recorte processual (incidente de insanidade mental, curador, inimputável no júri e nos juizados).

Tema 4. Falso testemunho e falsa perícia (art. 342 do CP): crime de mão própria, participação do advogado, retratação e repercussões no júri

Justificativa: Objeto do primeiro livro do examinador, recorte pouco explorado por outros autores e propício a questão dissertativa específica.

Tema 5. Criminalidade organizada e tutela penal da democracia: financiamento ilícito de campanha, "caixa dois" eleitoral (art. 350 do CE) e instrumentos negociais de perseguição

Justificativa: Une a agenda pública do examinador (enfrentamento da macrocriminalidade e do PCC) à matéria eleitoral que lhe coube na banca.

2. CARLA MARIA ALTAVISTA MAPELLI



Cargo/origem: Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo — atualmente na Procuradoria de Justiça Criminal (137º cargo); anteriormente integrante fundadora da Procuradoria de Justiça da Infância e da Juventude (11º cargo).

Matérias de arguição: Direito da Infância e Juventude e Direito Processual Penal

2.1. Perfil e qualificação

Ingressou no MPSP em 29/06/1992. Construiu carreira essencialmente criminal na Capital: foi 5ª Promotora de Justiça do IV Tribunal do Júri (2000), 53ª Promotora de Justiça Criminal (2003–2009), 99ª Promotora de Justiça Criminal (2010–2017) e 4ª Promotora de Justiça de Mandados de Segurança, com reiteradas designações de auxílio à Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais (2003, 2009, 2010, 2017 e 2022).

Foi promovida a Procuradora de Justiça em 01/08/2022 (117º cargo da Procuradoria de Justiça Criminal), com posse solene em 21/09/2023. Eleita para o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça (biênio 2024-2025). Em 10/06/2025, tornou-se integrante fundadora da primeira Procuradoria de Justiça da Infância e da Juventude do país (11º cargo), unidade que oficia perante as Câmaras Especiais do TJSP; em abril de 2026, foi transferida de volta à Procuradoria de Justiça Criminal (137º cargo).

Foi suplente da Comissão Examinadora do 95º Concurso de Ingresso (2023/2024). Formação acadêmica complementar, docência e Currículo Lattes: não localizados em fontes abertas. Trata-se de examinadora de perfil eminentemente prático-institucional, sem doutrina própria publicada — a preparação deve apoiar-se na jurisprudência dos Tribunais Superiores e nas teses institucionais do MPSP.

2.2. Produção acadêmica (obras, artigos e links de download)

- **Produção acadêmica: não localizada.** Buscas em livros, na Revista Justitia, em teses de Congressos do Ministério Público e na Plataforma Lattes não retornaram publicação de sua autoria. Não há, portanto, links de download a indicar. Consequência prática: o balizamento da arguição tende a ser a jurisprudência do STF/STJ, as súmulas e teses institucionais do MPSP e a prática recursal de segundo grau.

2.4. Notícias relevantes

- 01/08/2022 — Promovida a Procuradora de Justiça (Procuradoria de Justiça Criminal) ([lista de antiguidade — MPSP](#)).
- 22/11/2023 — Eleita membro do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, biênio 2024-2025 ([APMP](#)).
- 2023/2024 — Suplente da Comissão Examinadora do 95º Concurso de Ingresso ([Relatório Final do 95º Concurso — MPSP](#)).
- 30/04/2025 — Na sessão do Colégio de Procuradores que criou a Procuradoria de Justiça da Infância e Juventude, votou com a corrente minoritária que defendia estrutura mais enxuta (menos cargos) para a nova unidade ([DO MPSP 08/05/2025](#)).
- 10/06/2025 — Empossada como uma das 18 integrantes da primeira Procuradoria de Justiça da Infância e da Juventude do país ([MPSP](#)).
- 07/2025 — Férias de agosto/2025 indeferidas "por absoluta necessidade de serviço", em período compatível com os trabalhos preparatórios do concurso ([DO MPSP 16/07/2025](#)).

- 06/04/2026 — Anunciada examinadora titular do 97º Concurso; em 29-30/04/2026, transferida da PJ da Infância e Juventude de volta à PJ Criminal ([APMP](#); [DO MPSP 30/04/2026](#)).

2.5. Linhas de pensamento e de atuação

- Perfil dominante de **processualista penal prática**: mais de vinte anos de atuação criminal na Capital (inclusive Tribunal do Júri) e especialização funcional em habeas corpus e mandado de segurança criminais — mesma área do coexaminador Antonio Carlos da Ponte.
- Na Infância e Juventude, o olhar é o da segunda instância (Câmaras Especiais do TJSP): recursos no ECA, remissão, medidas socioeducativas e habeas corpus em apuração de ato infracional.
- Posição institucional documentada de pragmatismo (voto por estrutura mais enxuta na criação da PJ da Infância).
- Ausência de doutrina própria publicada: a expectativa segura é de cobrança jurisprudencial (STF/STJ) e institucional, e não de teses autorais.

2.6. Sugestão de cinco temas com probabilidade de cobrança em prova discursiva

Tema 1. Medidas socioeducativas: execução, superveniência da maioridade e limites da internação (Súmulas 108, 265, 338, 342 e 492 do STJ)

Justificativa: Núcleo do contencioso das Câmaras Especiais do TJSP, perante as quais oficiou como 11ª Procuradora de Justiça da Infância e Juventude.

Tema 2. Escuta especializada e depoimento especial (Lei nº 13.431/2017) e a validade da prova nos crimes praticados contra crianças e adolescentes

Justificativa: Tema de forte incidência nacional que constitui a ponte natural entre as suas duas matérias (infância e processo penal).

Tema 3. Acordo de não persecução penal (art. 28-A do CPP): requisitos, retroatividade, recusa ministerial e controle judicial

Justificativa: Tema processual penal de maior atualidade, sensível à visão institucional do Ministério Público que caracteriza o perfil da examinadora.

Tema 4. Tribunal do Júri: soberania dos veredictos, absolvição por clemência (quesito genérico) e execução imediata da pena (art. 492 do CPP; Tema 1.068 do STF)

Justificativa: A examinadora foi Promotora de Justiça do IV Tribunal do Júri da Capital; a matéria concentra a jurisprudência recente mais relevante.

Tema 5. Habeas corpus e mandado de segurança em matéria criminal: cabimento, limites e legitimidade recursal do Ministério Público

Justificativa: Especialidade funcional da examinadora desde 2003 (Promotoria de Mandados de Segurança e Procuradoria de HC/MS criminais).

3. JOSÉ AVELINO GROTA DE SOUZA

Cargo/origem: Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo — 8º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal.

Matérias de arguição: Direito Constitucional e Direitos Humanos

3.1. Perfil e qualificação

Nascido em 27/02/1967, ingressou no MPSP em 01/04/1991. Atuou como 20º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, 122º Promotor de Justiça Criminal da Capital (entrância final desde 2005) e 5º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança da Capital (2016–2017), com reiteradas designações de auxílio à Procuradoria de Justiça Criminal. Tomou posse como Procurador de Justiça em 12/04/2019 e desde então oficia em grau recursal perante o TJSP (pareceres em apelações criminais, habeas corpus e mandados de segurança criminais).

Não foram localizados, em fontes abertas, Currículo Lattes, títulos de pós-graduação, docência universitária, passagem por Corregedoria, Conselho Superior, Órgão Especial ou coordenadorias de Centro de Apoio Operacional, tampouco participação em bancas anteriores — tudo indica tratar-se de examinador estreante. O perfil é o de um "prático" do segundo grau criminal, com domínio funcional dos remédios constitucionais.

Registro relevante para contextualização: em outubro de 2017 ganhou repercussão nacional publicação sua em grupo fechado de rede social com expressões consideradas racistas (episódio dos "catinguentos"); o então Procurador-Geral de Justiça instaurou procedimento para apurar a conduta e o examinador defendeu-se publicamente sustentando tratar-se de ironia/sarcasmo em crítica a decisão judicial, tendo recebido nota pública de apoio da APMP. O desfecho do procedimento disciplinar não foi localizado em fontes abertas; a promoção a Procurador de Justiça em 2019 sugere ausência de óbice à carreira, mas isso é inferência. Para o candidato, a recomendação é de máximo rigor técnico e sobriedade jurisprudencial ao tratar de igualdade racial e limites da liberdade de expressão, sem especulações.

3.2. Fotografia

- Foto individual oficial: **não localizada** em fonte aberta confirmável. Registros relacionados:

3.3. Produção acadêmica (obras, artigos e links de download)

- **Produção acadêmica: não localizada** (nenhum livro, artigo na Revista Justitia, tese em congresso do MP ou Currículo Lattes identificados). Não há links de download a indicar. Consequência prática: sem doutrina própria a estudar, o parâmetro provável de cobrança é a jurisprudência do STF e da Corte Interamericana de Direitos Humanos e a prática institucional do Ministério Público.

3.4. Notícias relevantes

- 12/04/2019 — Posse como Procurador de Justiça do MPSP ([APMP](#)).
- 20/04/2021 — Atuação em grau recursal na condenação de ex-prefeito e ex-secretários de Mogi Guaçu por crime do Decreto-Lei nº 201/67, com reforma da sentença absolutória pela 8ª Câmara de Direito Criminal do TJSP ([MPSP](#)).
- 10/2017 — Episódio da publicação em rede social e instauração de apuração pela PGJ; nota pública de apoio da APMP ([Metrópoles](#); [APMP — nota pública](#); [Correio Braziliense](#)).
- 04/2026 — Definição da banca do 97º Concurso, com atribuição de Direito Constitucional e Direitos Humanos ([APMP](#)).

3.5. Linhas de pensamento e de atuação

- Não há produção doutrinária nem manifestações públicas dele sobre teses de Direito Constitucional ou Direitos Humanos localizáveis; posições dogmáticas específicas: não localizadas.
- Perfil 100% criminal e de segundo grau, com anos de Promotoria de Mandados de Segurança — domínio prático dos remédios constitucionais (MS e HC) aplicados à matéria criminal.
- Expectativa razoável (inferência): cobrança de viés prático-jurisprudencial, na interseção Constitucional/Penal — controle de constitucionalidade e de

convencionalidade aplicados à matéria criminal, garantias penais constitucionais, segurança pública e papel constitucional do Ministério Público, mais do que teoria constitucional abstrata.

3.6. Sugestão de cinco temas com probabilidade de cobrança em prova discursiva

Tema 1. Controle de convencionalidade (difuso e de ofício) e hierarquia dos tratados de direitos humanos (RE 466.343; art. 5º, § 3º, da CF)

Justificativa: Terreno em que um examinador criminalista une Corte IDH e prática penal (audiência de custódia como dever convencional; diálogo STF–Corte IDH).

Tema 2. Estado de coisas inconstitucional e sistema prisional (ADPF 347): papel do Ministério Público na fiscalização da execução penal

Justificativa: Encontro direto entre a vivência criminal/recursal do examinador e o constitucionalismo transformador.

Tema 3. Controle externo da atividade policial e letalidade (art. 129, VII, da CF; ADPF 635 — "ADPF das Favelas"; caso Favela Nova Brasília vs. Brasil)

Justificativa: Função constitucional típica do MP com forte carga de direitos humanos e ancoragem na jurisprudência interamericana sobre o dever de investigação independente.

Tema 4. Remédios constitucionais em profundidade: mandado de segurança (inclusive em matéria criminal e pelo MP) e habeas corpus — cabimento, limites e súmulas

Justificativa: É o tema mais "dele": anos de titularidade na Promotoria de Mandados de Segurança da Capital e atuação atual em HC/MS criminais.

Tema 5. Igualdade e não discriminação racial: racismo estrutural, equiparação da injúria racial ao racismo (STF, HC 154.248), ações afirmativas (ADPF 186) e limites da liberdade de expressão (caso Ellwanger, HC 82.424)

Justificativa: Núcleo duro atual de Direitos Humanos; o domínio preciso da jurisprudência, com neutralidade técnica, é indispensável nesta banca.

4. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PEREIRA LEONEL

Cargo/origem: Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo — 19ª Procuradora de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível (exercício desde 01/09/2025).

Matérias de arguição: Tutela de Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

4.1. Perfil e qualificação

Dados compatíveis com ingresso na carreira do MPSP em 01/04/1991 (cerca de 34 anos de carreira). No primeiro grau, foi 48ª Promotora de Justiça da Capital (com acumulação, em 2008, das funções da 6ª Promotoria de Falências da Capital) e, por longo período, titular da 7ª Promotoria de Justiça Cível da Capital — perfil de atuação cível "clássica" (fiscal da ordem jurídica, fundações, registros públicos e insolvência), e não de promotoria especializada de tutela coletiva.

Foi promovida a Procuradora de Justiça com exercício em 01/09/2025 e posse solene em 24/09/2025, entre 38 novos Procuradores — é, portanto, Procuradora recém-promovida, e o 97º Concurso é, com altíssima probabilidade, sua primeira banca de ingresso. Escolhida para a Comissão pelo Conselho Superior do MP em sessão de 31/03/2026, com voto de louvor consignado pelo Órgão Especial em 01/04/2026.

Formação acadêmica complementar, docência, Currículo Lattes, passagem por CSMP, Órgão Especial ou coordenadorias de CAO: não localizados. Trata-se de examinadora de perfil público extremamente discreto — quase toda a informação confirmável provém de atos do Diário Oficial e de notícias institucionais. Atenção: o perfil "Maria de Fátima Rodrigues Pereira" existente no Escavador é de homônima (professora de Educação no Paraná) e não corresponde à examinadora.

4.2. Fotografia

- Foto individual oficial: **não localizada** em fontes abertas. Registros fotográficos de eventos com sua presença:

4.3. Produção acadêmica (obras, artigos e links de download)

- **Produção acadêmica:** praticamente inexistente em fontes abertas. Buscas em Google Scholar/Books, na Revista Justitia, em livros de teses de Congressos

Nacionais do MP e na Plataforma Lattes não retornaram livro, artigo ou tese de sua autoria; não há PDFs para download. Consequência prática: a preparação deve apoiar-se no edital, na jurisprudência do STF/STJ, nas súmulas do CSMP-SP, nos atos do CNMP e na doutrina consolidada de processo coletivo (Mazzilli — autor "da casa" —, Ada Pellegrini Grinover, Didier/Zaneti, Gajardoni).

4.4. Notícias relevantes

- 09/2025 — Promoção a Procuradora de Justiça, com exercício em 01/09/2025 e posse solene em 24/09/2025 ([APMP](#)).
- 19/01/2026 — Férias de fevereiro/2026 indeferidas pela PGJ "por absoluta necessidade de serviço", em cronologia compatível com a preparação do 97º Concurso ([DO MPSP 19/01/2026](#)).
- 31/03–06/04/2026 — Escolhida pelo CSMP para a Comissão do 97º Concurso, com voto de louvor do Órgão Especial ([Ata do Órgão Especial de 01/04/2026 — MPSP; APMP](#)).
- 08-09/04/2026 — Reunião da banca atribui-lhe a matéria de Tutela de Interesses Difusos e Coletivos; o suplente da área é Gilberto Nonaka, este sim da Procuradoria de Interesses Difusos ([Magstrar](#)).

4.5. Linhas de pensamento e de atuação

- Não há posições públicas dela (artigos, votos, entrevistas) sobre tutela coletiva localizáveis. A inferência documentada é de perfil **civilista-processual**: décadas na Promotoria Cível da Capital e atuação atual perante as Câmaras de Direito Privado do TJSP.
- Consequência provável para a prova: exame da matéria pelo prisma processual-civil e institucional (microsistema de processo coletivo, interfaces CPC/2015 × LACP/CDC, coisa julgada, legitimidade, execução coletiva), mais do que pelo viés temático-militante (ambiental/urbanístico).
- Cautela metodológica: trata-se de inferência de perfil, não de posição declarada da examinadora.
-

4.6. Sugestão de cinco temas com probabilidade de cobrança em prova discursiva

Tema 1. Coisa julgada coletiva (art. 103 do CDC), transporte in utilibus e a superação da limitação territorial do art. 16 da LACP (STF, RE 1.101.937 — Tema 1.075)

Justificativa: Jurisprudência estruturante recente, de cobrança quase certa por examinadora de perfil processual.

Tema 2. O microssistema de processo coletivo e o CPC/2015: diálogo das fontes entre LACP, CDC e CPC (negócios processuais, distribuição dinâmica do ônus da prova, IRDR e a "coletivização" de demandas)

Justificativa: Terreno natural de uma civilista-processualista; tema transversal clássico da 2ª fase do MPSP.

Tema 3. Inquérito civil e compromisso de ajustamento de conduta à luz das Resoluções CNMP nº 23/2007 e nº 179/2017: natureza, controle pelo CSMP, TAC parcial e execução

Justificativa: Prática ministerial obrigatória; as súmulas do CSMP-SP são marca registrada das provas do MPSP.

Tema 4. Processo estrutural e litigância estrutural: controle de políticas públicas, flexibilização do pedido e da congruência, decisões em cascata (ADPF 347)

Justificativa: Tema mais aquecido da matéria em concursos do Ministério Público, com interface com as novidades do edital (racismo ambiental, povos tradicionais).

Tema 5. Improbidade administrativa após a Lei nº 14.230/2021 e o microssistema de tutela do patrimônio público: legitimidade, acordo de não persecução cível e retroatividade (STF, Tema 1.199)

Justificativa: Novidade expressa do edital do 97º Concurso e tema de altíssima incidência na tutela coletiva do patrimônio público.

5. DES. FERNÃO BORBA FRANCO



Cargo/origem: Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo — 11ª Câmara de Direito Público. Representante do TJSP na Comissão de Concurso.

Matérias de arguição: **Direito Administrativo e Direito Processual Civil**

5.1. Perfil e qualificação

Nascido em São Paulo em 1965, bacharel pela Faculdade de Direito da USP (Largo São Francisco, turma de 1988), é Mestre (2000) e Doutor (2005) em Direito Processual pela USP. Há forte indício — não confirmado documentalmente — de que a dissertação de mestrado deu origem ao livro "Execução em face da Fazenda Pública" (2002) e a tese de doutorado ao livro "Processo Administrativo" (2008). Eventual livre-docência não foi confirmada em nenhuma fonte oficial.

Na magistratura desde 1990 (juiz substituto da 27ª Circunscrição — Presidente Prudente), julgou em Eldorado Paulista, Pirassununga e na Capital, onde foi juiz titular da 14ª Vara da Fazenda Pública. Removido a juiz substituto em segundo grau em 2017, atuou na 7ª Câmara de Direito Público; tomou posse como Desembargador em 28/11/2024 (posse solene em 27/02/2025), com lotação atual na 11ª Câmara de Direito Público do TJSP. Integra também a Comissão do 192º Concurso de Ingresso na Magistratura paulista — examinador, portanto, com atuação simultânea em duas bancas.

É professor de pós-graduação da Legale Educacional, com ênfase declarada em "execução e fazenda pública". Formado em Direito Processual (e não em Direito Administrativo estrito), o que explica sua abordagem processualista das questões administrativas. Currículo Lattes: link direto não localizado.

5.2. Produção acadêmica (obras, artigos e links de download)

- **EXECUÇÃO EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA.** São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002, 319 p. Sem PDF aberto localizado; registro: [LexML](#).
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO.** São Paulo: Atlas, 2008, 206 p. Obra central para a prova de Direito Administrativo. Sem PDF aberto localizado; registro: [LexML](#).
- **CAPÍTULO DE LIVRO** — "Processo Administrativo, Teoria Geral do Processo, Imparcialidade e Coisa Julgada", in DIDIER JR., Fredie; JORDÃO, Eduardo (coords.), Teoria do Processo — Panorama Doutrinário Mundial. Salvador: JusPodivm, 2007/2008, p. 231-258. **[DOWNLOAD GRATUITO DISPONÍVEL — obra integral em PDF: [PPGD-UFBA](#)]**. Leitura obrigatória: sintetiza a tese central do examinador.
- **ARTIGO** — "Não há o que comemorar com a derrubada da EC 62", Consultor Jurídico, 30/03/2013 — acesso aberto: [ConJur](#).
- *As teses acadêmicas (mestrado 2000 e doutorado 2005) não constam da Biblioteca Digital da USP (teses.usp.br) — teses da Faculdade de Direito anteriores a aproximadamente 2006, em regra, não foram digitalizadas.*

5.3. Notícias relevantes

- 09/12/2019 — Como relator, suspendeu multa de R\$ 1 milhão do Procon-SP à concessionária do Aeroporto de Guarulhos, com ênfase na deficiência de motivação do auto de infração ([ConJur](#)).
- 12/02/2020 — Suspendeu liminarmente a nomeação de professores titulares de Sociologia da USP, por irregularidades formais no concurso docente (art. 300 do CPC) ([ConJur](#)).
- 16/07/2020 — Como relator, determinou o retorno de 100% da frota de ônibus da Capital durante a pandemia, sindicando a coerência da política pública de transporte ([TJSP](#)).
- 28/09/2022 — Relator da condenação do Estado a indenizar em R\$ 200 mil a viúva de policial penal morto por Covid-19, reconhecida como doença ocupacional com nexo causal comprovado ([ConJur](#)).
- 28/11/2024 e 27/02/2025 — Posse administrativa e posse solene como Desembargador do TJSP ([TJSP — posse administrativa](#); [TJSP — posse solene](#)).
- 07/2026 — Relator do acórdão que manteve condenação do Estado (R\$ 50 mil, danos morais) por diagnóstico equivocado de câncer terminal, por não esgotamento "dos meios investigativos disponíveis e necessários" ([CNN Brasil](#)).

5.5. Linhas de pensamento e de atuação

- **Processualização do processo administrativo:** sua tese central é a leitura do processo administrativo a partir da teoria geral do processo, com discussão sobre a imparcialidade do julgador administrativo e sobre a (in)existência e limites da "coisa julgada administrativa".
- **Efetividade da execução contra a Fazenda Pública:** visão crítica e pragmática — chamou o próprio livro de "obra de ficção" e criticou a declaração de inconstitucionalidade da EC 62/09 por eliminar as sanções efetivas (sequestro, improbidade) sem substituí-las.
- **Controle judicial de atos administrativos e de políticas públicas sem deferência automática:** disposição de sindicatar motivação, forma e coerência do ato administrativo (casos Procon/GRU, USP e frota de ônibus).

- Aplicação concreta da responsabilidade civil do Estado, com exame rigoroso do nexo causal (Covid ocupacional; erro de diagnóstico e dever de esgotar os meios investigativos).
- Uso fundamentado da tutela provisória (art. 300 do CPC) em favor e contra o Poder Público.

5.6. Sugestão de cinco temas com probabilidade de cobrança em prova discursiva

Tema 1. Devido processo legal no processo administrativo (sancionador e disciplinar): contraditório, ampla defesa e imparcialidade do julgador administrativo

Justificativa: Núcleo do livro Processo Administrativo (2008) e do capítulo publicado na coletânea organizada por Fredie Didier Jr. — a tese acadêmica central do examinador.

Tema 2. "Coisa julgada administrativa": existência, limites e relação com a inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV, da CF)

Justificativa: Tema expresso no título de seu capítulo doutrinário de 2007/2008; permite dissertação de alta densidade teórica na interseção das suas duas matérias.

Tema 3. Execução contra a Fazenda Pública: regime de precatórios e RPV após as ECs 62/09, 94/16, 99/17 e 113-114/2021; efetividade e sanções ao inadimplemento

Justificativa: Tema do livro de 2002 e do artigo no ConJur (2013); esperar cobrança crítica sobre a efetividade real da execução contra o Poder Público.

Tema 4. Tutela provisória contra o Poder Público (art. 300 do CPC; Leis nº 8.437/92 e 12.016/09) e controle jurisdicional do ato discricionário e de políticas públicas

Justificativa: Prática recorrente e visível de suas decisões como relator (2019-2020): sindicância de motivação, proporcionalidade e coerência, sem deferência automática.

Tema 5. Responsabilidade civil do Estado por ação e omissão: teoria do risco administrativo, nexo causal e falha do serviço público de saúde

Justificativa: Dois julgados noticiados de sua relatoria (2022 e 2026) tratam exatamente do tema, que ainda conecta Administrativo e Processo Civil (Fazenda Pública em juízo).

6. CARLOS ALBERTO FERRIANI



Cargo/origem: Advogado — sócio-fundador de Ferriani, Jamal, Fornazari, Sartori e Sanchez Advogados Associados (São Paulo). Professor de Direito Civil da PUC-SP. Representante da OAB/SP na Comissão de Concurso.

Matérias de arguição: Direito Civil e Direito Comercial e Empresarial

6.1. Perfil e qualificação

Graduado em Direito pela PUC-SP e em Economia pelo Centro Universitário Moura Lacerda, com especialização pela Faculdade de Direito da USP e Mestrado em Direito Civil

pela PUC-SP (2015), sob orientação da Professora Maria Helena Diniz, com a dissertação "Responsabilidade civil na empreitada". Doutorado: não localizado.

É professor de Direito Civil na PUC-SP, na graduação e nos cursos de especialização (COGEAE), e associado do Instituto dos Advogados de São Paulo — IASP. Na advocacia, é sócio-fundador de escritório com mais de 30 anos de tradição em Direito Empresarial (arbitragem, contencioso estratégico, societário, M&A, imobiliário, mercado financeiro e de capitais).

Filiação intelectual: escola civilista da PUC-SP — orientando de Maria Helena Diniz, coautor com Renan Lotufo (capítulo sobre Agostinho Alvim) e coautor de obra coletiva do IBERC em homenagem a Lotufo. Atenção: não confundir com Adriano Ferriani, também professor de Direito Civil da PUC-SP e sócio do mesmo escritório (provável parente).

6.2. Produção acadêmica (obras, artigos e links de download)

- **DISSERTAÇÃO DE MESTRADO** — "Responsabilidade civil na empreitada". PUC-SP, 2015 (orientadora: Maria Helena Diniz). **[DOWNLOAD GRATUITO DISPONÍVEL: [PDF — repositório TEDE/PUC-SP](#)] (ficha catalográfica: [TEDE](#)).** Leitura obrigatória: é a única obra autoral extensa do examinador.
- **CAPÍTULO DE LIVRO** — "Agostinho Alvim" (em coautoria com Renan Lotufo), in RUFINO, Almir Gasquez; PENTEADO, Jaques de Camargo (orgs.), *Grandes Juristas Brasileiros: Livro II*. São Paulo: Martins Fontes, 2006. Sem PDF aberto.
- **COAUTORIA EM OBRA COLETIVA** — Da estrutura à função da responsabilidade civil — homenagem do IBERC ao professor Renan Lotufo, 2021 (ao lado de Arruda Alvim, Álvaro Villaça Azevedo, Claudia Lima Marques e outros). Aquisição: [Amazon \(e-book\)](#).
- **ARTIGO** — "Da anticrese legal na multipropriedade", Migalhas de Peso, 06/05/2020. **[ACESSO GRATUITO: [Migalhas](#)] (republicado pela [AASP](#)).**
- *Livros solo sobre negócio jurídico, contratos ou prescrição: não localizados (a hipótese não se confirmou nas editoras pesquisadas). O livro "A Responsabilidade Civil no Contrato de Empreitada e o Cumprimento Imperfeito" é de autoria da Des. Selma Maria — não confundir.*

6.3. Notícias relevantes

- 04/05/2026 — Nomeado representante da OAB/SP e examinador de Direito Civil e Empresarial na Comissão do 97º Concurso do MPSP, pelo Aviso nº 368/2026 ([Estratégia Carreira Jurídica](#)). Sua suplente é Rita de Cássia Curvo Leite, também civilista da PUC-SP.
- 05/2020 — Publicação do artigo "Da anticrese legal na multipropriedade" ([Migalhas](#)).
- 2022-2023 — Consta do rol de associados do IASP ([Revista do IASP, v. 37](#)).
- Participação em bancas anteriores (96º Concurso do MPSP, concursos da magistratura): não localizada.

6.5. Linhas de pensamento e de atuação

- Civilista da **escola da PUC-SP**: formação sob Maria Helena Diniz e vínculo intelectual com Renan Lotufo e com o legado de Agostinho Alvim (inadimplemento das obrigações). Espera-se prova alinhada à doutrina clássica paulista, com abertura aos princípios do CC/2002.
- Na dissertação, sustenta que os contratos devem ser concluídos e executados em conformidade com os princípios da **eticidade, socialidade e operabilidade**, substituindo o antagonismo entre as partes pela colaboração; contratos interpretados à luz das cláusulas gerais (boa-fé objetiva, função social).
- Valoriza a distinção dogmática entre responsabilidade contratual e extracontratual — a dupla frente da responsabilidade do empreiteiro (perante o comitente e perante terceiros).
- Interesse por direitos reais de garantia e institutos novos (anticrese legal na multipropriedade — Lei nº 13.777/2018).
- No plano empresarial, perfil prático-contratualista: mais de 30 anos de advocacia em societário, M&A, arbitragem e mercado de capitais.

6.6. Sugestão de cinco temas com probabilidade de cobrança em prova discursiva

Tema 1. Responsabilidade civil na empreitada: a garantia quinquenal de solidez e segurança (art. 618 do CC), a natureza do prazo de 180 dias e a prescrição da pretensão indenizatória

Justificativa: Tema central da dissertação de mestrado do examinador — a aposta mais segura da matéria.

Tema 2. Inadimplemento das obrigações, cumprimento imperfeito e violação positiva do contrato; adimplemento substancial

Justificativa: Filiação direta à linha de Agostinho Alvim, sobre quem o examinador escreveu com Renan Lotufo.

Tema 3. Boa-fé objetiva, função social do contrato e os princípios da eticidade, socialidade e operabilidade na interpretação e execução dos contratos

Justificativa: Tese reiterada expressamente na dissertação: a substituição do antagonismo contratual pela colaboração.

Tema 4. Multipropriedade (Lei nº 13.777/2018) e direitos reais de garantia: a anticrese legal em favor do administrador do condomínio

Justificativa: Objeto do único artigo doutrinário recente do examinador (Migalhas, 2020), com distinção entre garantia legal e convencional.

Tema 5. Contratos empresariais: interpretação, autonomia privada e intervenção mínima (arts. 421 e 421-A do CC; Lei nº 13.874/2019); alocação de riscos, arbitragem societária e cláusulas típicas de M&A

Justificativa: Casamento entre a tese da colaboração contratual do examinador e sua prática de três décadas em direito empresarial.